

A Ergonomia e o e-Social



Dentre as mudanças necessárias no e-Social, estão as questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, uma vez que aumenta a exigência e fiscalização em relação ao ambiente de trabalho, incluindo os agentes ergonômicos.

Com as mudanças trazidas pelo e-Social, a Ergonomia vem sendo colocada em evidência dentro das empresas, ao tornar obrigatório o fornecimento de informações relacionadas aos riscos ergonômicos.

Na atual Tabela de Fatores de Riscos Ambientais do e-Social, nota-se que houve o acréscimo de diversos itens ergonômicos a serem avaliados. Estes fatores de risco foram divididos em quatro campos: **riscos biomecânicos, mobiliário e equipamentos, organizacionais e psicossociais / cognitivos**. Cada um destes campos está subdividido em itens que abordam um vasto conteúdo e que na versão anterior não estavam contemplados como riscos para o trabalhador.

Diante da nova situação, as empresas que apenas elaboravam Laudos, LTCAT, PPRA, PCMAT, PCMSO e outros passaram a demandar maiores informações sobre Ergonomia para o preenchimento adequado das tabelas do e-Social, ou seja, passaram a elaborar também a **Análise Ergonômica do Trabalho (AET)** e conseqüentemente, aumentou a procura por profissionais qualificados nesta área. Com isso surge o desafio de definir com clareza e objetividade a relação entre o trabalho realizado e os riscos ergonômicos presentes no desempenho das atividades.

As empresas / organizações, seus dirigentes e gestores devem entender que esta disciplina científica, que trata da compreensão das interações entre os seres humanos e outros elementos de um sistema, onde se aplica teorias, princípios, dados e métodos, a projetos que visam otimizar o bem estar humano e a performance global dos sistemas, portanto, faz-se necessário avaliar a adaptação das condições de trabalho às necessidades psicofisiológicas dos trabalhadores, por meio da realização de uma **Análise Ergonômica do Trabalho (AET)**, que é a metodologia exigida na Norma Regulamentadora 17, da Portaria 3.214/ 78 do Ministério do Trabalho e que agora será de fundamental importância para o e-Social.

Nesta norma estão estabelecidos os parâmetros ergonômicos para as empresas brasileiras nos quais estão descritos os critérios para que os trabalhadores de uma determinada empresa possam desempenhar suas atividades com maior conforto, segurança e eficiência.

Esta metodologia consiste em analisar as estratégias usadas pelo trabalhador para administrar a distância entre o prescrito (predeterminado) e o real (efetivamente realizado), ou seja, o que se faz para dar conta do prescrito, mediante as condições de trabalho disponíveis.

A metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho comporta duas etapas - **a análise e a síntese**. **A análise consiste de três fases: a análise da demanda, a análise da tarefa (prescrito) e a análise das atividades (real)**. Elas devem ser encaminhadas, cronologicamente, na medida do possível, culminando com uma fase de diagnóstico, que permitirá a elaboração das recomendações ergonômicas, com posterior validação da intervenção e eficiência de tais recomendações.



INFORMATIVO 14 02 2018

Por meio da AET, pode-se compreender melhor as situações de trabalho, identificando os riscos a que os trabalhadores estão expostos e propor melhorias, possibilitando que eles realizem suas atividades laborais de forma mais confortável, segura e eficiente.

Sendo assim, ao alinhar o conceito de Ergonomia ao de produtividade, pode-se alcançar melhores resultados para a empresa e, ao mesmo tempo, garantir bem-estar e qualidade de vida para os seus trabalhadores.

Uma vez que o e-Social já está em vigor, torna-se necessário que as empresas se adaptem e cumpram suas exigências. Com a implementação do e-Social poderá trazer uma série de vantagens para a empresa, melhorando inclusive o controle sobre o ambiente de trabalho e a segurança e a saúde dos trabalhadores.

Investir na implementação da Ergonomia no ambiente corporativo é fundamental não apenas para alimentar as informações do e-Social de forma correta, mas principalmente, para melhorar as condições de trabalho, contribuindo na prevenção de acidentes laborais e doenças ocupacionais.

Além disso, possibilita que a empresa se ajuste à legislação trabalhista, evitando multas e processos judiciais, assegurando a saúde financeira da empresa / organização e melhorando os seus resultados.

Não percam tempo e não corram riscos. Consulte-nos!

Possuímos em nosso quadro de profissionais, especialistas que atendem a legislação **(NR-17) e todos os itens exigidos pelo e-Social**, além de utilizarem ferramentas mais modernas e seguirem as referências das **ISOs de Ergonomia (10075, 11226, 11228-1, 11228-2 e 11228-3)**.

José Augusto da Silva Filho

Consultor Técnico em Segurança do Trabalho da JS Técnicas & Soluções

www.js.srv.br

e-mail: comercial@js.srv.br e augusto@js.srv.br